



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 13

Telefone 340

LEI Nº 1.061

DE 21 DE NOVEMBRO DE 1979

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS
FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Os vencimentos dos funcionários municipais em virtude da elevação do salário mínimo, a partir de 1º de novembro de 1979, ficam fixados de acordo com o seguinte padrão alfabético.

<u>CARGO</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
Contador	D	Ⓖ 5.636,60
Secretário	D	Ⓖ 5.636,60
Tesoureiro	D	Ⓖ 5.636,60
Tratorista	D	Ⓖ 5.636,60
Lançador	C	Ⓖ 5.072,80
Encanador	C	Ⓖ 5.072,80
Coveiro-Zelador Matadouro	C	Ⓖ 5.072,80
Fiscal	B	Ⓖ 4.696,50
Professor	B	Ⓖ 4.696,50
Jardineiro	B	Ⓖ 4.696,50
Zelador Esg. calceteiro	B	Ⓖ 4.696,50

Artigo 2º)- No cargo de Contador padrão D? fica mantida a gratificação instituída pela Lei nº 697, de 23 de dezembro de 1969, -- no valor de Ⓖ 4.748,20 e nos cargos de tesoureiro e lançador, padrão D e C, ficam mantidas as mesmas gratificações criadas respectivamente pelas leis nº 697 de 23 de dezembro de 1969 e 746, de 19 de novembro de 1971, no valor de Ⓖ 2.068,90 e Ⓖ 1.578,80.

Artigo 3º)- Fica mantida a gratificação no cargo de Secretário, criada pela Lei nº 852, de 22 de maio de 1974, com incumbência da prestação de serviços na Junta de Serviço Militar no valor de Ⓖ 4.849,10.

Artigo 4º)- Fica mantida a gratificação no cargo de jardineiro padrão B, no valor de Ⓖ 1.293,10, para fazer face aos encargos de - -



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 13

Telefone 340

fls. 2

chefia do titular.

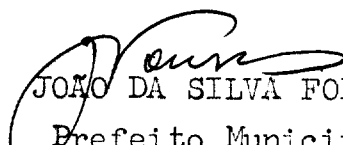
Artigo 5º)- As gratificações constantes da presente lei, incorporam-se para todos os efeitos legais aos vencimentos do padrão alfabético.

Artigo 6º)- Fica elevado de G 131,00 para G 169,40, por dependente o salário familiar e salário espôsa dos funcionários municipais.

Artigo 7º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

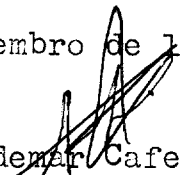
Artigo 8º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 21 de novembro de 1979


JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada nesta data e publicada, por afixação, no quadro de editais.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Itapuí, 21 de novembro de 1979


Ademar Cafeo
Secretário